

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/ 2019.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o que disciplina a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a partir de 1º de janeiro de 2019, O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do § 1º do art. 9º - A da LEI FEDERAL Nº 13.708/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, 22 de fevereiro de 2019.



**Antônio Raimundo Barreto Neto.
PREFEITO**